



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

Publicado  
Em 20/02/2019  
Jornal  
Página 004

**PORTARIA IPC/GP nº 008/2019**

*Designa a Composição dos membros da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC e dá Outras Providências.*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar os Servidores listados abaixo, para integrar a Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão:

I – Presidente: Christiani Maria Vieira;

II – Membro: Anderson Mattos;

III – Membro: Daniel Vargas.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o parágrafo único do art. 75 e o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.

  
**Shirlene Pires Mesquita**  
**Diretora Presidente**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.

§ 2º - Caberá ao IPC, por meio de Portaria expedida pela Presidência, a designação dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Os membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 4º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS terá duração de 03 (três) anos, podendo seu funcionamento ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

Art. 4º - As reuniões e decisões da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS dar-se-ão da seguinte forma:

I - As reuniões ordinárias acontecerão semanalmente (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha), conforme calendário previamente estabelecido pela Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS.

II - Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em ata o motivo de sua realização.

III - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo as deliberações adotadas por consenso.

IV - As decisões dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS poderão ser embasadas em pareceres e análises técnicas elaboradas por instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 e na Portaria SPREV/MF nº 03/2018.

V - As deliberações da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverão ser registradas em ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPC.

VI - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverá apresentar relatório mensal de como os trabalhos foram executados. (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha)

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros elencados no § 1º, do art. 2º desta Portaria serão remuneradas conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/2012 em seus artigos 2º e 3º, vedada a acumulação por exercício em outra Comissão remunerada.

Parágrafo único - A gratificação disposta no *caput* deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita  
Diretora Presidente

**PORTARIA IPC/GP nº 008/2019**

Designa a Composição dos membros da Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC e dá Outras Providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Designar os Servidores listados abaixo, para integrar a Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão:

I - Presidente: Christiani Maria Vieira;

II - Membro: Anderson Mattos;

III - Membro: Daniel Vargas.

Art. 2º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o parágrafo único do art. 75 e o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Shirlene Pires Mesquita  
Diretora Presidente

**Telefones UTEIS**

| UNIDADES DE SAÚDE                              | ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Alto Lage: 3226-1293 / 3346-6557               | CRAS I (Ponte Nova): 3346-6303            |
| Bela Aurora: 3346-6561 / 3369-9597 / 3376-5305 | CRAS II (Ponte Nova): 3346-6325           |
| Bela Vista: 3326-5162                          | CRAS III (Campo Verde): 3354-3165         |
| Campo Verde: 3284-4933 / 3284-6503             | CRAS IV (Alto Lage): 3346-6302            |
| Cariacica Sede: 3254-4843 / 3284-4997          | CRAS V (Nova Base de Proteção): 3284-3684 |
| Itaperiú: 3346-6545                            | CRAS VI (Ponte Nova): 3284-6300           |
| Itaperiú: 3226-8836                            | CRAS VII (Cariacica): 3326-2506           |
| Jardim América: 3346-6562                      | CRAS VIII (Ponte Nova): 3276-3443         |
| Jardim Botânico: 3369-5976                     | CRAS (Campo Verde): 3346-6305 / 3346-6320 |
| Mutual: 3346-6544                              | CRAS (Itaperiú): 3326-1302 / 3326-7907    |
| Novo Brasil: 3346-6552                         | CRAS (Itaperiú): 3346-6327 / 3346-6338    |
| Novo Canal: 3366-3929                          | CRAS (Itaperiú): 3346-6329 / 3346-6338    |
| Novo Roca da Penha II: 3284-6107               | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Novo Brasil: 3346-6548                         | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Oeste: 3396-8600 / 3226-4542                   | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Oeste: 3346-6567 / 3346-6574                   | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Ponte de Santa: 3346-6569                      | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Rio Marinho: 3368-1378 / 3369-3170             | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Santa Bárbara: 3346-6554                       | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Santa Fé: 3346-6564 / 3346-6575                | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Santa Helena: 3346-6553                        | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| São Francisco: 3336-4221 / 3346-6551           | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| São Geraldo: 3346-6556                         | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Silvestre: 3346-6555 / 3326-3079               | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Vila Verde: 3336-8620                          | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Vila Grima: 3346-6547                          | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Ponto de apoio ambulatorial em Santa Luzia     | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Telefone: 3254-5787 / 3254-2713                | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| <b>PRONTOS ATENDIMENTOS</b>                    | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| PA Bela Vista: 3388-1372                       | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| PA Nova Roca da Penha II: 3284-6064            | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| PA do Trevo: 3396-6028                         | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |
| Farmácia Central: 3396-5946                    | CRAS (Itaperiú): 3346-6338 / 3346-6338    |

MUNICÍPIO DE  
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE  
CARIACICA:27150549000119  
Data: 2019.02.20 08:29:56 -  
0300

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807